



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2021.

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Gissoni

EMENTA

**Regimento Interno da Câmara Municipal. Alteração.
Legalidade e constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 12/2021, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Gissoni que "Modifica o § 1º do art. 152, da Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava).

Apresenta justificativa às fls. 02.

Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 19 de agosto de 2021.


Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003200300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

